

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
NORMA ADMINISTRATIVA**

DÉBITO EM CONTA DE MENSALIDADES E SERVIÇOS	
DATA: 16/11/2021	Código NA 02/21

1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 25 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Alterar a NA Débito em Conta de Mensalidades e Serviços visando oferecer maior comodidade e facilidade no pagamento de mensalidades e serviços utilizados pelo associado.

NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS:

1. Os pagamentos de mensalidades e serviços oferecidos pela ALJ aos associados poderão ser realizados através do débito em conta;
2. O associado deverá solicitar a inclusão ao Serviço de Atendimento ao Sócio (SAS), por e-mail sas@juvenil.com.br, WhatsApp (51) 9 8593 1139 ou pessoalmente, informando dados bancários;
3. A mensalidade e todos os serviços utilizados durante o mês serão enviados com antecedência para o associado através de aviso de débito e para o banco indicado, através de arquivo eletrônico formando um único documento de cobrança, sendo que a quitação se dará no último dia de cada mês ou no primeiro dia útil após;
4. Os bancos que possuem convênio com a ALJ são: Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banrisul, Banco do Brasil e Santander;
5. O cancelamento do débito em conta deverá ser solicitado ao SAS por e-mail sas@juvenil.com.br, WhatsApp (51) 9 8593 1139 ou pessoalmente no setor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:


Esta Norma Administrativa passa a vigorar a partir de 30 de novembro de 2021 e revoga qualquer outra disposição anterior, especialmente a NA 04/11, de 07 de julho de 2011.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-eleita.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2021.



Alberto Jerônimo Guerra Neto
Presidente



Alexandre Flores Soares Rollin
Vice-presidente de Adm. e Finanças